



**LEI Nº 298/01**

**Súmula: "Oficializa o Festival de Músicas Sacras no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :**

**Art. 1º** - Fica oficializado no Município de Pontal do Paraná, o Festival de Músicas Sacras, com o intuito de estimular a juventude, no desenvolvimento de seus dons musicais e difusão da música sacra.

**Art. 2º** - Todas as normas de funcionamento e regulamentos do Festival, bem como divulgação, local, dia e hora, serão expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando sob sua inteira responsabilidade estas atividades comunicando à Prefeitura, todos os anos, a época de sua realização.

**Art. 3º** - Fica delegado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a perpetuação do Festival de Música Sacra, independente do pedido por parte do Prefeito Municipal, para sua reavaliação.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 28 de Dezembro de 2001.

  
**JOSÉ ANTONIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

  
Procurador Geral